XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA I

URSULA SPISSO MONTEIRO BRITTO
FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Margues De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos; Ursula Spisso Monteiro Britto – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-523-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITOS SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais.2. Direito Penal. 3. Processo penal e criminologia. XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO (2: 2022: Florianópolis, Brasil). CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito Florianópolis Santa Catarina – Brasil www.conpedi.org.br

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA I

Apresentação

A pesquisa apresentada no Poster neste grupo foi bastante interessante e relevante, além de suscitar o estudo de futura alteração legislativa, o pesquisador Matheus Gomes Araújo, apresentou o trabalho intitulado "TERMO INICIAL DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: UMA ANÁLISE DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STF ACERCA DO TRÂNSITO EM JULGADO APLICADO AO MENOR EM CONFLITO COM A LEI", cujo objetivo foi o de analisar a possibilidade de iniciar a execução das medidas socioeducativas e de proteção aos menores em conflito com a lei antes do trânsito em julgado da sentença que lhes impôs, haja vista o entendimento do egrégio Supremo Tribunal Federal quanto à inconstitucionalidade da execução provisória das sanções penais aplicadas em virtude do princípio da presunção da inocência.

Sem dúvida essa é uma temática que demanda acompanhamento de estudo e aprofundamento, nesse sentido, os Coordenadores do Grupo de Poster do trabalho acima indicado vê como notória a contribuição que a temática oferece no âmbito acadêmico e prático no dia a dia dos pesquisadores.

Prof. Dr. Frederico Thales de Araújo Martos – Universidade de Franca

Prof. Doutoranda Ursula Spisso Monteiro Britto – FADISP

MAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE UMA CRIMINOLOGIA AMAZÔNICA: O PARQUE INDÍGENA DO XINGU E A QUESTÃO AMBIENTAL.

Melissa Amaral Moraes Salles

Resumo

Melissa Amaral Moraes Salles

Universidade de São Paulo

Ribeirão Preto, Brasil

Direito Penal, Processo Penal e Criminologia

Não há financiamento

INTRODUÇÃO:

Localizado na região nordeste do estado do Mato Grosso, na porção sul do bioma amazônico, o Parque Indígena do Xingu (PIX) é hoje o resultado concreto das políticas desenvolvimentistas aplicadas, no Brasil, ao longo das décadas de 50 e 60. Fruto de um sonho americano, a Expedição Roncador-Xingu, que inicialmente só carregava o intuito de interiorização, estabelece duas pistas de pouso na região. Uma rota aérea internacional era o objetivo, e o Xingu fornecia justamente aquilo considerado mais essencial para o trajeto: estratégia e posição. É neste contexto que, em 1952, por meio de um Anteprojeto de Lei, que se dá a criação do Parque e, consequentemente, do exemplo mais evidente de apropriação de espaço físico pelo Estado Brasileiro. Desde então, o que se verifica é o aproveitamento dessa demarcação por parte de grandes corporações envolvidas na indústria da carne, da soja e da madeira, concretizando um processo de ocupação criminosa nos arredores do Parque; processo este que lesa princípios internacionais de proteção ambiental, ao passo que desampara e marginaliza as populações locais.

PROBLEMA DE PESQUISA:

O processo de savanização da Amazônia, em grande medida, já é irreversível. Esta conjuntura coloca o bioma em situação de emergência ambiental, que deixa de ser um problema provinciano, e passa a fazer parte de uma preocupação global alusiva à um plano de justiça climática internacional. Nos anos 80, iniciaram-se as primeiras invasões de pescadores e caçadores no território do PIX e, concomitantemente, surgem as primeiras queimadas a nordeste do Parque. Em paralelo, também avançavam as primeiras instalações de madeireiras a oeste, bem como a fixação de fazendas agropecuárias nas proximidades. Verificou-se, assim, um processo de cercamento do território, que persiste até os dias de hoje.

Consolida-se no Xingu, portanto, um aglomerado de desastres ambientais sem respostas à altura por parte das instâncias formais de controle jurisdicional; um movimento criminoso que combina a dimensão trágica do ecocídio com os dramas morais das comunidades locais. Neste impasse, como mapear um histórico dos processos de vitimização que ocorrem na região pode ser relevante na propositura de políticas públicas reais; que de fato produzam um impacto significativo na gestão democrática dos problemas sociais/ambientais que alí se apresentam?

OBJETIVO:

Traçar um histórico dos crimes ambientais e humanitários no território do PIX, desmembrando uma possível ascensão de dinâmicas autoritárias na região, com o objetivo de mapear novos atores e novas vítimas de uma rede criminosa dinâmica, que se molda diferente daquela que acontecia a oitenta anos. Ademais, reconhecer que estas intervenções estão ligadas a um acúmulo de perdas de biodiversidade, atreladas ao ecocídio, o que possibilita direcionar políticas públicas ambientais de combate, reparação e cuidado, ao passo que atualiza e coleta dados.

MÉTODO:

Quanto ao método, trata-se de uma pesquisa de levantamento, histórica, bibliográfica e documental. Todavia, a intenção é avançar nos próximos meses com a pesquisa de campo, uma vez que os sensos demográficos, artigos, livros e materiais disponíveis encontram-se muito desatualizados. Outrossim, dentre as principais atividades a serem desenvolvidas, entrevistas com autoridades indígenas, policiais e secretários municipais fazem parte do pacote, bem como a vivência investigativa na região.

RESULTADOS ESPERADOS:

Em estágio ainda muito inicial, a presente pesquisa não avançou para o campo e a vivência em face das comunidades locais, o que fará toda a diferença na conclusão empírica do trabalho. Percebe-se, hoje, a pesquisa em Direito muito limitada ao campo epistemológico, o que, de fato, não produz um impacto relevante aos olhos de uma sociedade que enxerga a pesquisa como campo de ciências exatas/laboratoriais.

Neste viés, espera-se:

- Traçar um histórico criminológico da região, identificando suas vítimas e a dinamicidade (ou não) deste processo.
- Acumular evidências de um apagamento cultural criminoso, sofrido por populações locais, que ateste uma dívida histórica e a real necessidade de reconhecimento da plurinacionalidade do Brasil.
- Com base na coleta de dados, propor políticas públicas possíveis de combate ao crime ambiental, visando mitigar o processo de savanização no território do PIX, ao passo que apresente uma forma mais efetiva de atuação da jurisdição.

- Contatar lideranças locais e ir a campo, visando a produção de materiais escritos e de audiovisual (artigos, entrevistas, etc) atualizados.

Palavras-chave: Parque Indígena do Xingu, Bioma amazônico, Ecocídio, Criminologia, Biodiversidade, Savanização

Referências

Menezes, Maria Lúcia Pires. Parque Indígena do Xingu. A Construção de um território estatal. São Paulo, Imesp—Unicamp, 1999, 404 p.

Menezes, Maria Lúcia Pires. PARQUE INDÍGENA DO XINGU: UM ESTUDO DAS RELAÇÕES ENTRE INDIGENISMO E GEOPOLÍTICA. Coleção Eduardo Galvão. Amazônia: A Fronteira Agrícola 20 anos depois.

Parque Indígena do Xingu: Almanaque Socioambiental. 50 Anos. Instituto Socioambiental. São Paulo.